

EMENDA Nº 10, AO PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2012

Insira-se artigo, onde couber no Projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

Art.- Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Fundo para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

JUSTIFICATIVA

A criação do Fundo para o desenvolvimento da Agricultura Familiar será dotado dos recursos provenientes da concessão do uso do imóvel e poderá contribuir para o avanço da agricultura familiar no Estado.

Sala das Sessões, 23/10/2012

a) José Zico Prado a) Alencar Santana Braga